

# PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL  
NA PRIMEIRA INFÂNCIA

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E AGRÁRIO



**MARCO LEGAL DA  
PRIMEIRA INFÂNCIA**  
Lei nº 13.257, de 8 de  
março de 2016

**DIRETRIZES E  
ESTRATÉGIAS**  
de apoio às famílias em  
sua função de cuidado e  
educação para promoção  
do desenvolvimento  
integral das crianças  
na primeira infância

Art. 14

**PROGRAMA  
CRIANÇA FELIZ**

# MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

## DIRETRIZES

- Respeito ao superior interesse da criança, à sua individualidade, às especificidades e diversidades da primeira infância;
- **Articulação intersetorial** para a atenção às necessidades integrais da criança e **fortalecimento das redes de proteção e cuidado** nos territórios;
- **Redução de desigualdades e promoção da equidade;**
- **Apoio às famílias para o cuidado e educação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e estímulo ao desenvolvimento integral;**
- **Prevenção de situações de negligência, violência e acidentes;**
- **O brincar** como necessidade essencial para o desenvolvimento na primeira infância.

# PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

“ Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. ”

## PRINCÍPIOS

- Ação intersetorial e integrada das políticas voltadas para as crianças: saúde, educação, assistência social, promoção de direitos, cultura;
- Fortalecimento das redes de proteção e cuidado nos territórios; (assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, etc).
- Conjugação de esforços entre os entes federados;
- Participação da sociedade civil por meio da mobilização comunitária e do controle social.

# FOCOS DO PROGRAMA



# DIRETRIZES

- ➔ Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo.
- ➔ Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, dos Conselhos de formulação e de controle social, das organizações da sociedade civil em nível local com as famílias e as comunidades beneficiadas, em processo dialógico, crítico, propositivo e transparente;
- ➔ Cooperação e apoio técnico com Estados, Distrito Federal e Municípios;

# DIRETRIZES

- ➔ Implementação das ações de forma descentralizada com integração das políticas públicas nos territórios, por meio da coordenação e integração dos serviços saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, lazer e instâncias de defesa dos direitos;
- ➔ Flexibilidade no estabelecimento de cooperação e implementação das ações do Programa, no sentido de apoiar e reconhecer os modelos de implementação nos estados e municípios;
- ➔ Promoção de apoio às famílias em sua função de cuidar e educar seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares.

# OBJETIVO GERAL



Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância





# OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ➔ Orientar e apoiar as gestantes e famílias desde a preparação para o nascimento da criança, colaborando no exercício da parentalidade, fortalecendo o papel das famílias em relação ao cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade, favorecendo o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários.
- ➔ Promover ações voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância, estimulando a interação por meio de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.
- ➔ Promover, acompanhar e monitorar o desenvolvimento infantil, inclusive mediando o acesso da família a outros serviços públicos que possam impactar positivamente no desenvolvimento das crianças.

# POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

- Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
- Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

